LEI Nº 1.743, DE 30 DE MARÇO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 18 de Março de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, de perfeita consonância com as disposições da Lei Municipal nº 1.739 de 07/03/88, a firma CONCRETEX S/A esta belecida à Rua Araújo 216 - 3º andar - São Paulo, área de terreno, sem benfeitorias, de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II com o seguinte memorial descritivo: Um terreno de forma irregular com as seguintes descrições e confrontações: Inicia no marco 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Av. Geraldo Marra, na divisa do lote de Irmãos Fechio Ltda, daí segue sempre pela referida divisa com 106,80 metros até encontrar o ponto 1 (um); daí deflete à esquerda e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,13 metros de desenvolvimento na confluência da Avenida Geraldo Marra com a Rua Projetada Três até encontrar o ponto 2 (dois); daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Porjetada Três numa distância de 73,20 metros até encontrar o ponto 3 (três); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 115,80m com ângulo reto confrontando com propriedade do Patrimônio Municipal até encontrar o marco 4 (quatro) daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 82,20 metros com ângulo reto confrontando com o lote de Irmãos Fechio Ltda.até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 9,501,00 m², correspondente a 9,5 módulos; tudo de acordo com o desenho nº 01/88 da Prefeitura Municipal de Mococa que faz parte constante desta Lei.

Parágrafo Único - A doação a que se refere este artigo, será feita com o fim específico de serem construídos: Prédio da Administração, Oficinas Mecânicas Lavador Lubrificador Centro Vocacional de Concreto.

LEI Nº 1.743, DE 30 DE MARÇO DE 1988.

Art. 2º - A firma CONCRETEX S/A beneficiada com a presente doação, compromete-se a iniciar a construção conforme projeto anexo, 30 dias após a doação da área e o seu têrmino ocorrerá 6 meses após o início.

§ 1º - As atividades de construções deverão ter início a partir da promulgação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes na execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE MARÇO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal